



---

**CONCURSO PÚBLICO - 009 / 2020 - Professor Substituto - Campus Rio  
Pomba - IF SUDESTE MG**  
**Recurso contra resultado provisório**

**Dados do Candidato**

**Candidato** AGNALDO ALMEIDA DE JESUS  
**Num. Inscrição** 00032

**Dados do Recurso**

**Num. Recurso** 1  
**Assunto** RECURSO CONTRA O RESULTADO Provisório da prova de Títulos EDITAL/PSS Nº 09/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020 - Campus Rio Pomba  
**Argumentação Candidato** À Comissão do Processo Seletivo SIMPLIFICADO para PROFESSOR SUBSTITUTO na área de Linguagens, língua portuguesa e libras Eu, Agnaldo Almeida de Jesus, CPF 028.313.935-82, candidato inscrito sob o número 0032 no Processo Seletivo SIMPLIFICADO para PROFESSOR SUBSTITUTO na área de Linguagens, língua portuguesa e libras, venho, por meio deste, respeitosamente, recorrer do resultado provisório divulgado no dia 10 de agosto de 2020. Apresento abaixo as razões para o recurso: Atendendo os critérios estabelecidos no Edital, para análise curricular e experiência docente, envie à comissão o título de Doutorado, que pontua 20 pontos, o diploma de Licenciatura plena em Letras, que pontua 10 pontos, e uma declaração do exercício de docência que equivale ao período de 1 ano, que pontua 2 pontos. A soma destes elementos é de 32 pontos. No entanto, no resultado provisório consta 22 o total de minha pontuação. Parece-me que o diploma de licenciatura não foi computado. Ante o exposto, solicito a revisão da minha pontuação e, conseqüentemente, do resultado. Belo Horizonte, 11 de agosto de 2020 Agnaldo Almeida de Jesus  
**Anexo Candidato** [http://sistemas.ifsudestemg.edu.br/concursos/administracao/recurso/recursos\\_candidatos/009\\_2020/02831393582\\_1.pdf](http://sistemas.ifsudestemg.edu.br/concursos/administracao/recurso/recursos_candidatos/009_2020/02831393582_1.pdf)  
**Data/Hora Envio** 11/08/2020 - 07:01:08

**Dados da Banca**

**Situação Recurso** INDEFERIDO  
**Argumentação da Banca** Em resposta ao recurso apresentado pelo(a) candidato(a), a Banca faz as seguintes considerações: a. De acordo com o Edital 09/2020, a titulação mínima de graduação em Letras é condição sine qua non para que o candidato possa concorrer ao cargo de Professor Substituto em Letras. Dessa forma, o diploma de graduação não agregou pontuação a nenhum candidato. b. A Banca mantém o resultado.  
**Anexo da Banca** Nenhum arquivo anexado  
**Responsável** Banca examinadora.  
**Data Resposta** 12/08/2020 - 18:34:04



**CONCURSO PÚBLICO - 009 / 2020 - Professor Substituto - Campus Rio Pomba - IF SUDESTE MG**  
**Recurso contra resultado provisório**

**Dados do Candidato**

**Candidato** ARIANE ALHADAS CORDEIRO  
**Num. Inscrição** 00163

**Dados do Recurso**

**Num. Recurso** 1

**Assunto** Revisão da somatória do resultado provisório da prova de títulos

**Argumentação  
Candidato**

Edital 009/2020 - Professor Substituto Código de área: R001 - Linguagens, língua portuguesa e libras  
Atuação: Linguagens, língua portuguesa e libras Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus Rio Pomba Candidat: Ariane Alhadass Cordeiro Inscrição: 00163  
Prezados membros da Banca Avaliadora, Venho, por meio deste recurso, respeitosamente requerer a revisão e recontagem da pontuação a mim atribuída na Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Professor Substituto de Linguagens, língua portuguesa e libras, Campus Rio Pomba, edital 09/2020. Tecerei meu argumento referente a discordância entre a nota atribuída que, de acordo com a avaliação curricular e títulos, deveria ter recebido. De acordo com o resultado provisório, obtive o total de 10,00 (dez) pontos, situação excedente, classificação 52. Contudo, foram apresentados no ato da Prova de Título os seguintes títulos, além dos demais solicitados de acordo com o edital. 1-Título de Mestre em Educação, emitido pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) 2-Título de Licenciatura em Letras, emitido pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) 3-Certificado de contagem de tempo, constando o tempo de experiência docente com 1000 (mil) dias de efetivo exercício 4-Certificado de contagem de tempo, constando o tempo de experiência docente com 591 (quinhentos e noventa e um) dias de efetivo exercício Conforme edital 09/2020, Avaliação Curricular terá caráter classificatório e para efeito de pontuação ser-lhes-ão atribuídos os seguintes valores: 5.3.3.2 Título de Mestre na disciplina ou área/concentração, emitido por instituição reconhecida pelo MEC: 15 (quinze) pontos, comprovado mediante apresentação de DIPLOMA, conforme art. 48, da Lei 9.394/96. 5.3.3.7 Experiência Docente (sala de aula) em estabelecimento de ensino formal, comprovada mediante anotações na Carteira de Trabalho (entregar fotocópias das páginas da CTPS constando: identificação do empregado; contrato de trabalho com a identificação do cargo/emprego; anotação do início e término do contrato ou declaração da Escola informando que o contrato continua vigente), ou Contrato de Trabalho, ou Certidão de Tempo de Serviço, ou Declaração com identificação completa da Instituição e do representante legal (indicando a data de início e término da contagem, especificando o respectivo tempo de serviço). O tempo de Experiência Docente não será computado cumulativamente, no caso do exercício das atividades em períodos concomitantes: 02 (dois) pontos a cada ano, limitado a 10 (dez) pontos 5.3.3.6 Cumulativamente, serão atribuídos os seguintes valores: Diploma de Licenciatura Plena ou Certificado de programas especiais de formação pedagógica de docentes (neste caso não serão aceitos certificados de pós-graduação), oferecido por instituição reconhecida pelo MEC: 10 (dez) pontos, sendo: • Esquema I com duração mínima de 600 (seiscentas) horas, de acordo com Portaria Ministerial 432 de 1971 ou • Formação pedagógica de Docentes com duração mínima de 540 (quinhentas e quarenta) horas, de acordo com Resolução nº 2, de 26 de junho de 1997 ou • Formação pedagógica para graduados com duração mínima de 1000 (mil) horas de acordo com Resolução nº 2, de 1º de julho de 2015. Dessa forma, acredito que o título de mestre em Educação se refere à "área/concentração" citado no item 5.3.3.2, e portanto a pontuação do mesmo deveria ser considerada, além dos pontos relativos ao tempo de experiência docente. Desde já agradeço a atenção dos membros da banca avaliadora, e espero a reconsideração da avaliação de títulos considerando o argumento apresentado. Atenciosamente, Ariane

**Anexo Candidato** Nenhum arquivo anexado

**Data/Hora Envio** 11/08/2020 - 21:05:00

**Dados da Banca**

**Situação Recurso** INDEFERIDO



---

<b>Argumentação da Banca</b>	Em resposta ao recurso apresentado pelo(a) candidato(a), a Banca faz as seguintes considerações: a. De acordo com o Edital 09/2020, a titulação mínima de graduação em Letras é condição sine qua non para que o candidato possa concorrer ao cargo de Professor Substituto em Letras. Dessa forma, o diploma de graduação não agregou pontuação a nenhum candidato. b. De acordo com o Edital 09/2020, item 5.3 (5.3.1 ; 5.3.3.2) , o Título de Pós-graduação somente será pontuado se for na disciplina ou área/concentração objeto do concurso. c. A Banca mantém o resultado
<b>Anexo da Banca</b>	Nenhum arquivo anexado
<b>Responsável</b>	Banca examinadora.
<b>Data Resposta</b>	12/08/2020 - 18:34:53

---



---

**CONCURSO PÚBLICO - 009 / 2020 - Professor Substituto - Campus Rio  
Pomba - IF SUDESTE MG**  
**Recurso contra resultado provisório**

**Dados do Candidato**

**Candidato** CARLOS ANTONIO JACINTO  
**Num. Inscrição** 00144

**Dados do Recurso**

**Num. Recurso** 1  
**Assunto** Desclassificação Edital 09/2020

**Argumentação Candidato** Prezado(a), ao consultar o resultado provisório divulgado dia 10/08, meu nome consta como "desclassificado", no entanto, não há um apontamento acerca dessa ação. Assim como pode ser observado no e-mail enviado dia 04/08, às 17:18, e também pelo print de tela que comprova o envio do e-mail, disponível no anexo deste recurso, eu tenho a titulação mínima exigida, além de também ter experiência na área, fato este que faria com que minha pontuação não fosse 0,0. Além disso, como o edital se referia à Português/Libras, enviei, por recomendação da pessoa responsável pelo contato de e-mail em caso de dúvidas, dois documentos que comprovavam minha proficiência na Libras. Diante disso, gostaria de solicitar uma reavaliação dos documentos enviados para uma possível pontuação. No mais, gostaria também de uma justificativa do porquê dessa primeira desclassificação. Atenciosamente, Carlos Antonio Jacinto.

**Anexo Candidato** [http://sistemas.ifsudestemg.edu.br/concursos/administracao/recurso/recursos\\_candidatos/009\\_2020/12191401635\\_1.doc](http://sistemas.ifsudestemg.edu.br/concursos/administracao/recurso/recursos_candidatos/009_2020/12191401635_1.doc)  
**Data/Hora Envio** 11/08/2020 - 23:52:17

**Dados da Banca**

**Situação Recurso** INDEFERIDO  
Em resposta ao recurso apresentado pelo(a) candidato(a), a Banca faz as seguintes considerações: a. De acordo com o Edital 09/2020, a titulação mínima de graduação em Letras é condição sine qua non para que o candidato possa concorrer ao cargo de Professor Substituto em Letras. Dessa forma, o diploma de graduação não agregou pontuação a nenhum candidato. b. De acordo com o Edital 09/2020, a classificação dos candidatos ateuve à soma da pontuação referente ao maior título de Pós- graduação somada à experiência profissional comprovada. Não havendo exigência da Habilitação em Libras. c. O indicativo Desclassificado não foi atribuído por esta banca para nenhum candidato. Favor reportar a questão à Reitoria, responsável pela divulgação dos resultados. d. A Banca mantém o resultado

**Argumentação da Banca**

**Anexo da Banca** Nenhum arquivo anexado  
**Responsável** Banca examinadora.  
**Data Resposta** 12/08/2020 - 18:36:28



---

**CONCURSO PÚBLICO - 009 / 2020 - Professor Substituto - Campus Rio  
Pomba - IF SUDESTE MG**  
**Recurso contra resultado provisório**

**Dados do Candidato**

**Candidato** CLÁUTON QUINTÃO DA COSTA  
**Num. Inscrição** 00082

**Dados do Recurso**

**Num. Recurso** 1  
**Assunto** Recurso prova de Títulos  
**Argumentação Candidato** Bom dia, caros, da Banca Examinadora: Roberta Vecchi Prates, Marcela Zambolim de Moura, Raquel Santiago, Denise Gasparini e Robledo Esteves Santos Pires, tudo bem? O que há de errado nos meus Certificados de Libras, por exemplo? Nem 1 ponto?! Três anos e meio de Curso, fiz o curso errado? Preciso saber para ir à UFMG e fazer devidas correções. Acho ter existido erro!  
**Anexo Candidato** [http://sistemas.ifsudestemg.edu.br/concursos/administracao/recurso/recursos\\_candidatos/009\\_2020/65578996604\\_1.pdf](http://sistemas.ifsudestemg.edu.br/concursos/administracao/recurso/recursos_candidatos/009_2020/65578996604_1.pdf)  
**Situação Recurso** PROTOCOLADO  
**Data/Hora Envio** 11/08/2020 - 00:37:18

---



---

**CONCURSO PÚBLICO - 009 / 2020 - Professor Substituto - Campus Rio  
Pomba - IF SUDESTE MG**  
**Recurso contra resultado provisório**

**Dados do Candidato**

**Candidato** ENIZE DE SOUZA LEITE CRUZ  
**Num. Inscrição** 00046

**Dados do Recurso**

**Num. Recurso** 1  
**Assunto** Recurso contra nota provisória  
**Argumentação Candidato** Meus títulos são: Graduação- 10 pontos Especialização- 10 pontos Experiência docente - 10 pontos. Total- 30 pontos No resultado está: 20 pontos Documentos enviados na inscrição.  
**Anexo Candidato** Nenhum arquivo anexado  
**Data/Hora Envio** 11/08/2020 - 19:24:44

**Dados da Banca**

**Situação Recurso** INDEFERIDO  
**Argumentação da Banca** Em resposta ao recurso apresentado pelo(a) candidato(a), a Banca faz as seguintes considerações: a. De acordo com o Edital 09/2020, a titulação mínima de graduação em Letras é condição sine qua non para que o candidato possa concorrer ao cargo de Professor Substituto em Letras. Dessa forma, o diploma de graduação não agregou pontuação a nenhum candidato. b. A pontuação da candidata somam a especialização e o tempo de serviço. c. A Banca mantém o resultado  
**Anexo da Banca** Nenhum arquivo anexado  
**Responsável** Banca examinadora.  
**Data Resposta** 12/08/2020 - 18:38:12



---

**CONCURSO PÚBLICO - 009 / 2020 - Professor Substituto - Campus Rio  
Pomba - IF SUDESTE MG**  
**Recurso contra resultado provisório**

**Dados do Candidato**

**Candidato** MARINES DE JESUS ROCHA  
**Num. Inscrição** 00091

**Dados do Recurso**

**Num. Recurso** 1  
**Assunto** Revisão- comprovação do doutorado  
**Argumentação Candidato** Prezada coordenação do processo do processo seletivo, venho por meio deste solicitar uma revisão de minha ata de defesa da tese, uma vez que o doutorado já foi concluído e a ata vale como comprovação do término da referida pós-graduação em abril do corrente ano.  
**Anexo Candidato** [http://sistemas.ifsudestemg.edu.br/concursos/administracao/recurso/recursos\\_candidatos/009\\_2020/03813961508\\_1.pdf](http://sistemas.ifsudestemg.edu.br/concursos/administracao/recurso/recursos_candidatos/009_2020/03813961508_1.pdf)  
**Data/Hora Envio** 11/08/2020 - 15:27:19

**Dados da Banca**

**Situação Recurso** INDEFERIDO  
**Argumentação da Banca** Em resposta ao recurso apresentado pelo(a) candidato(a), a Banca faz as seguintes considerações: a. De acordo com o Edital 09/2020, a titulação mínima de graduação em Letras é condição sine qua non para que o candidato possa concorrer ao cargo de Professor Substituto em Letras. Dessa forma, o diploma de graduação não agregou pontuação a nenhum candidato. b. A pontuação da candidata somam o doutorado (comprovado pela ata) e o tempo de serviço. c. A Banca mantém o resultado  
**Anexo da Banca** Nenhum arquivo anexado  
**Responsável** Banca examinadora.  
**Data Resposta** 12/08/2020 - 18:38:54



**CONCURSO PÚBLICO - 009 / 2020 - Professor Substituto - Campus Rio  
Pomba - IF SUDESTE MG  
Recurso contra resultado provisório**

**Dados do Candidato**

**Candidato** MIRAILSON FERREIRA GOMES  
**Num. Inscrição** 00168

**Dados do Recurso**

**Num. Recurso** 1  
**Assunto** PONTUAÇÃO INCOMPATÍVEL COM A ENVIADA POR E-MAIL

**Argumentação  
Candidato**

Segundo o Edital 09/2020 para professor substituto no Item 5.3.3.4 os títulos com carga horária mínima de 160 H deverão ser pontuados com 8 pontos cada. Sendo assim, os três títulos de aperfeiçoamento que enviei deveriam ser pontuados, o que não ocorreu.: Educação Inclusiva: Práticas em Sala de Aula, 240 H, Curso de Capacitação e Letramento para Crianças Especiais, 360 H, Curso de Educação Especial: Autismo, 240 H. 5.3.3.4 Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na disciplina ou área/concentração (cursos nos quais profissionais que tenham habilidades específicas possam possuir outras habilidades somadas como formação de atualização), com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC: 08 (oito) pontos, comprovado mediante apresentação de CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO com registro. além dessas notas eu fiquei com um total de 6 pontos de experiência Docente que não foi contabilizada com os cursos mencionados.

**Anexo Candidato** [http://sistemas.ifsudestemg.edu.br/concursos/administracao/recurso/recursos\\_candidatos/009\\_2020/05789685501\\_1.pdf](http://sistemas.ifsudestemg.edu.br/concursos/administracao/recurso/recursos_candidatos/009_2020/05789685501_1.pdf)  
**Data/Hora Envio** 11/08/2020 - 22:59:47

**Dados da Banca**

**Situação Recurso** INDEFERIDO  
Em resposta ao recurso apresentado pelo(a) candidato(a), a Banca faz as seguintes considerações: a. De acordo com o Edital 09/2020, a titulação mínima de graduação em Letras é condição sine qua non para que o candidato possa concorrer ao cargo de Professor Substituto em Letras. Dessa forma, o diploma de graduação não agregou pontuação a nenhum candidato. b. De acordo com o Edital 09/2020, item 5.3 (5.3.1) , o Título de Pós-graduação somente será pontuado se for na disciplina ou área/concentração objeto do concurso. c. Os cursos apresentados pelo candidato inserem a área/concentração de Educação. d. A Banca mantém o resultado

**Argumentação da Banca**

**Anexo da Banca** Nenhum arquivo anexado  
**Responsável** Banca examinadora.  
**Data Resposta** 12/08/2020 - 18:39:27



---

**CONCURSO PÚBLICO - 009 / 2020 - Professor Substituto - Campus Rio  
Pomba - IF SUDESTE MG**  
**Recurso contra resultado provisório**

**Dados do Candidato**

**Candidato** SIMONE GUIMARÃES MATHEUS  
**Num. Inscrição** 00043

**Dados do Recurso**

**Num. Recurso** 1  
**Assunto** Recurso Resultado  
**Argumentação Candidato** Gostaria de conferir minha contagem de tempo, pois pelo edital entendi que o tempo máximo para o concurso seria de 10 ano, assim enviei apenas 10 anos. Entretanto, como tenho Mestrado e o Candidato classificado ficou com 10 pontos acima do meu, estou supondo que ele apresentou mais anos de experiência em sala de aula.  
**Anexo Candidato** [http://sistemas.ifsudestemg.edu.br/concursos/administracao/recurso/recursos\\_candidatos/009\\_2020/60878630600\\_1.jpg](http://sistemas.ifsudestemg.edu.br/concursos/administracao/recurso/recursos_candidatos/009_2020/60878630600_1.jpg)  
**Situação Recurso** PROTOCOLADO  
**Data/Hora Envio** 11/08/2020 - 15:50:48

---

**CONCURSO PÚBLICO - 009 / 2020 - Professor Substituto - Campus Rio  
Pomba - IF SUDESTE MG  
Recurso contra resultado provisório**

**Dados do Candidato**

**Candidato** VALDEMAR BARBOSA LIMA JÚNIOR  
**Num. Inscrição** 00124

**Dados do Recurso**

**Num. Recurso** 1  
**Assunto** Formação estabelecida em lei

**Argumentação Candidato** De acordo com o edital EDITAL/PSS Nº 09/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020, a vaga é para as disciplinas: Linguagens, língua portuguesa e libras. Conforme a Lei de Diretrizes e bases, artigo 62 é necessário que o candidato tenha Licenciatura plena em Língua Portuguesa para lecionar a disciplina Português. Quanto à disciplina de Libras, é necessário que o candidato tenha pelo menos um dos três certificados que o habilita a lecionar libras conforme decreto federal 5626/2005: Licenciatura em Libras ou Pós-graduação em Libras ou Certificação de Proficiência no uso e ensino da Libras (Prolibras/MEC). Enquanto candidato, apresentei certificado de Licenciado em Português e Certificação de proficiência no uso e ensino da Libras (Prolibras/MEC). Segue o texto do decreto federal: "Art. 7º Nos próximos dez anos, a partir da publicação deste Decreto, caso não haja docente com título de pós-graduação ou de graduação em Libras para o ensino dessa disciplina em cursos de educação superior, ela poderá ser ministrada por profissionais que apresentem pelo menos um dos seguintes perfis: I - professor de Libras, usuário dessa língua com curso de pós-graduação ou com formação superior e certificado de proficiência em Libras, obtido por meio de exame promovido pelo Ministério da Educação;" (BRASIL, 2005).

**Anexo Candidato** Nenhum arquivo anexado  
**Data/Hora Envio** 11/08/2020 - 09:21:26

**Dados da Banca**

**Situação Recurso** INDEFERIDO  
**Argumentação da Banca** Em resposta ao recurso apresentado pelo(a) candidato(a), a Banca faz as seguintes considerações: a. De acordo com o Edital 09/2020, a titulação mínima de graduação em Letras é condição sine qua non para que o candidato possa concorrer ao cargo de Professor Substituto em Letras. Dessa forma, o diploma de graduação não agregou pontuação a nenhum candidato. b. De acordo com o Edital 09/2020, a classificação dos candidatos ateu à soma da pontuação referente ao maior título de Pós- graduação somada à experiência profissional comprovada. Não havendo exigência da Habilitação em Libras. c. A Banca mantém o resultado  
**Anexo da Banca** Nenhum arquivo anexado  
**Responsável** Banca examinadora.  
**Data Resposta** 12/08/2020 - 18:40:46



**CONCURSO PÚBLICO - 009 / 2020 - Professor Substituto - Campus Rio  
Pomba - IF SUDESTE MG**  
**Recurso contra resultado provisório**

**Dados do Candidato**

**Candidato** VANESSA BHERING PEREIRA BRAGA  
**Num. Inscrição** 00094

**Dados do Recurso**

**Num. Recurso** 1  
**Assunto** Pontuação errada no Resultado Provisório

**Argumentação  
Candidato**

De acordo com o edital "009/2020 Professor Substituto - Campus Rio Pomba" e com os documentos que enviei, por e-mail, para a Prova de Títulos, o valor total, que consta na classificação do Resultado Provisório, está errado. O total que aparece referente ao meu nome é 20.00, quando deveria constar 30.00, seguindo o somatório dos documentos: certificado de conclusão de curso de especialização, com carga horária de 360 horas, especificado e acompanhado por histórico escolar (10.00), diploma de Licenciatura Plena em Letras (10.00) e experiência docente de 7 anos, comprovada com registro em carteira de trabalho (10.00).

**Anexo Candidato** Nenhum arquivo anexado  
**Data/Hora Envio** 11/08/2020 - 12:37:32

**Dados da Banca**

**Situação Recurso** INDEFERIDO  
**Argumentação da Banca** Em resposta ao recurso apresentado pelo(a) candidato(a), a Banca faz as seguintes considerações: a. De acordo com o Edital 09/2020, a titulação mínima de graduação em Letras é condição sine qua non para que o candidato possa concorrer ao cargo de Professor Substituto em Letras. Dessa forma, o diploma de graduação não agregou pontuação a nenhum candidato. b. A Banca mantém o resultado.  
**Anexo da Banca** Nenhum arquivo anexado  
**Responsável** Banca examinadora.  
**Data Resposta** 12/08/2020 - 18:41:41



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SUDESTE DE MINAS GERAIS

**CONCURSOS**  
P Ú B L I C O S